

4º lugar - 19ª edição do Prêmio Contador Geraldo De La Rocque 2018

CPC 25 / IAS 37: evidenciação dos ganhos contingentes das empresas do setor de consumo cíclico e não cíclico e proposta de fluxograma para o tratamento contábil dessas contingências

CPC 25 / IAS 37: disclosure of the contingent assets of companies in the cyclical and non-cyclical consumption sector and proposed flow chart for the accounting treatment of these contingencies

Artigo recebido : 15/08/2018 e aceito: 26/09/2018

Filipe Carneiro Sousa

Rio de Janeiro – RJ

CRCRJ 109492/O

Pós-Graduação em Gestão Contábil pelo IBMEC/RJ¹

Graduação em Ciências Contábeis pela UFF²

filipecarneirosousa@yahoo.com.br

Resumo

O CPC 25 (2009) é a principal norma contábil no Brasil que trata dos ganhos contingentes, e ela apresenta os requisitos de divulgação dessas contingências. Esta norma não dá ao tema ativo contingente o mesmo nível de detalhamento que dá aos passivos contingentes e às provisões. Há estudos acadêmicos que evidenciam que: (i) este assunto é controverso, (ii) a identificação de um ativo contingente não é tarefa fácil, (iii) as empresas não costumam divulgar suas contingências ativas, (iv) os valores dos ganhos contingentes podem atingir cifras de bilhões de reais e (v) a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ordenou o refazimento das demonstrações financeiras de empresas em virtude de registros contábeis indevidos de ganhos contingentes. Considerando estas informações, esta pesquisa teve por objetivos (a) analisar a aderência ao CPC 25 (2009), no que tange à evidenciação dos ganhos contingentes das empresas do setor de consumo cíclico e não cíclico listadas na BM&FBovespa e (b) propor um fluxograma para auxiliar às empresas e aos contabilistas em geral no tratamento contábil dos ativos contingentes. Os resultados das análises demonstraram que 73% das empresas não atenderam aos requisitos de divulgação de ativo contingente, enquanto que 6% atenderam parcialmente e apenas 21% estavam aderentes, integralmente, com o CPC 25 (2009). O baixo nível de aderência à norma evidencia a necessidade de esclarecimentos adicionais no CPC 25 (2009) e na literatura contábil em geral. Ao apresentar a proposta de fluxograma para tratamento contábil dos ganhos contingentes, este estudo tem como objetivo dar uma contribuição direta e aplicada ao mundo corporativo e acadêmico de modo a auxiliar no aprimoramento na divulgação dos ganhos contingentes. Adicionalmente, verificou-se que a estimativa total de ativos contingentes divulgados superou R\$ 6 bilhões. O presente estudo é classificado como uma pesquisa aplicada, descritiva, qualitativa, quantitativa, bibliográfica e documental.

Palavras-chave: ativo contingente, ganho contingente, CPC 25/IAS 37.

Abstract

CPC 25 (2009) is the main accounting standard in Brazil that deals with contingent gains and it presents the disclosure requirements of these contingencies. This standard does not give the contingent asset item the same level of detail as it gives contingent liabilities and provisions. There are academic studies that have shown that: (i) this issue is controversial, (ii) the identification of a contingent asset is not an easy task, (iii) companies do not usually disclose their active contingencies, (iv) the values of the contingent gains can reach numbers of billions of Reals and (v) the Brazilian Securities and Exchange Commission (CVM) ordered the restatement of the financial statements of companies due to undue accounting of contingent gains. Considering this information, the objective of this research was to (a) analyze the adherence to CPC 25 (2009), regarding the disclosure of the contingent gains of the companies of the cyclical and non-cyclical consumer sectors listed on the BM&FBovespa and (b) propose a flowchart to assist companies and general accountants in the accounting treatment of contingent assets. The results of the analysis showed that 73% of companies did not meet contingent asset disclosure requirements, while 6% partially responded and only 21% were fully compliant with CPC 25 (2009). The low level of adherence to the standard evidences the need for additional clarification in CPC 25 (2009) and in the accounting literature in general. In presenting the proposed flowchart for accounting treatment of contingent gains, this study aims to make a direct and applied contribution to the corporate and academic world in order to aid in the improvement of the disclosure of contingent gains. Additionally, it was verified that the total estimated contingent assets disclosed exceeded R \$ 6 billion. The present study is classified as an applied, descriptive, qualitative, quantitative, bibliographical and documentary research.

Keywords: contingent asset, contingent gain, CPC 25 / IAS 37.

1 Introdução

Conforme o CPC 00 (R1) (2011), o objetivo das demonstrações financeiras é fornecer informações úteis a investidores existentes e em potencial, a credores, entre outros usuários externos. Como exemplo de informação útil, a norma cita a expectativa que um acionista (investidor) tem em termos de retorno do capital a ser aplicado e sobre a tempestividade

¹ IBMEC/RJ - Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-020

² UFF - Universidade Federal Fluminense - Niterói - RJ - CEP24220-900

e incertezas associadas aos fluxos de caixa das empresas. Neste sentido, segundo o CPC 00 (R1) (2011), os investidores e demais usuários dessas demonstrações necessitam de informações que os auxiliem na avaliação das perspectivas em termos de entrada de fluxo de caixa das empresas no futuro.

Um fluxo de caixa de uma empresa pode ser impactado, positivamente, por meio de um ganho que era considerado como um ativo contingente no passado. De acordo com o CPC 25 (2009), as contingências ativas não devem ser registradas no balanço patrimonial das empresas, mas são objeto de divulgação em notas explicativas, quando a expectativa do ganho for provável. Portanto, o correto tratamento contábil sobre os ganhos contingentes contribui para que as demonstrações financeiras sejam representadas de forma fidedignas, não superavaliando o ativo das empresas e ao mesmo tempo, divulgando informações importantes acerca destas contingências.

De acordo com a pesquisa feita por Fraga e Carraro (2016), o nível de detalhe das informações divulgadas nas demonstrações financeiras varia de empresa para empresa. Na opinião de Suave et al (2013), os usuários dessas demonstrações têm direito a tomar conhecimento das contingências ativas das empresas, por meio de uma divulgação clara, de modo a permiti-los avaliar os possíveis impactos destes ganhos contingentes nos fluxos de caixa das empresas.

Os ativos contingentes surgem a partir de disputas judiciais e de recolhimento indevido de tributos (SOUZA, 2012). Segundo Monteiro (2016), muitas empresas cometem equívocos na hora de apurar seus tributos e, conseqüentemente, pagam valores errados. Os autores Sousa, Alves e Santos (2018) constataram que um ativo contingente não está restrito a recebíveis e tributos a recuperar, podendo assumir outras formas, como por exemplo um investimento societário. Para Mario e Reis (2013), não é tarefa fácil identificar um ativo contingente.

O estudo de Fonteles et al (2013), evidenciou que há necessidade de aprofundar as discussões sobre divulgações (*disclosure*) das empresas brasileiras e que há baixa evidenciação dos ganhos contingentes. Segundo Nunes (2017), as empresas não costumam divulgar suas contingências ativas. Duas explicações factíveis que, provavelmente, contribuem para este baixo nível de divulgação são: (i) o tema ativo contingente é pouco explorado pela norma CPC 25 (2009), pela literatura contábil e estudos acadêmicos em geral, especialmente, quando comparados aos temas provisão e passivo contingente (SOUSA, ALVES E SANTOS, 2018); e (ii) o assunto é controverso (SOUSA E COELHO, 2017), gerando divergências de opiniões entre os próprios contadores preparadores de demonstrações financeiras e entre os próprios auditores externos.

Cabe destacar que os ativos contingentes podem alcançar valores relevantes, conforme constatado no estudo dos autores Sousa, Alves e Santos (2018), onde, por exemplo, as empresas América Latina Logística S.A. e a Mendes Júnior Engenharia S.A. registram indevidamente ganhos contingentes no valor aproximado de R\$ 2 bilhões e R\$ 8 bilhões, respectivamente, impactando de forma significativa as demonstrações financeiras dessas empresas, superavaliando seus ativos e, conseqüentemente, comprometendo qualquer tipo de análise e projeção de fluxo de caixa que tivessem como base estas demonstrações incorretas.

Diante da dificuldade de identificar um ativo contingente, da complexidade do tema, da pouca abordagem dada ao assunto (por parte da norma, da literatura contábil e de trabalhos acadêmicos em geral), bem como pelo fato de que as empresas não costumam divulgar suas contingências ativas, esta pesquisa tem dois objetivos, a saber: (a) analisar a aderência ao CPC 25 (2009), no que tange à evidenciação dos ganhos contingentes das empresas do setor de consumo cíclico e não cíclico listadas na BM&FBovespa e (b) propor um fluxograma para auxiliar às empresas e aos contabilistas em geral no tratamento contábil dos ativos contingentes.

Este estudo considerou como hipótese que o nível de aderência ao CPC 25 (2009) é baixo, no que tange à evidenciação dos ganhos contingentes das empresas do setor de consumo cíclico e não cíclico listadas na BM&FBovespa. Por este motivo, foi definido o outro objetivo deste estudo, que é propor um fluxograma para orientar o tratamento contábil a ser observado sobre os ativos contingentes.

Este trabalho tem importância tanto para o mundo corporativo quanto o acadêmico, pois tem aplicação prática nestes dois universos, ao apresentar o nível de aderência ao CPC 25 (2009) das empresas do setor cíclico e não cíclico da BM&FBovespa e analisar, qualitativamente, os resultados obtidos, bem como a proposição do fluxograma que poderá ser objeto de utilização por parte das empresas para fins de orientação de como tratar seus ganhos contingentes, bem como servir de insumos para autores que pretendem aprofundar os estudos acerca deste tema e para a CVM, como órgão normativo contábil nos mercados de capitais, que pode fazer uso desta proposta com a finalidade de uniformizar o tratamento contábil.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Segundo o CPC 00 (R1) (2011), ativos são recursos controlados pela empresa, resultante de eventos passados e que ela espera receber os benefícios econômicos futuros atrelados a estes ativos, ou seja, correspondem ao seu potencial em contribuir para o fluxo de caixa da empresa, seja por meio de suas atividades operacionais, seja por meio do recebimento de caixa ou equivalente de caixa. Um ativo deve ser reconhecido quando, cumulativamente, for provável receber os benefícios econômicos futuros e puder ser estimado com razoável segurança.

O ativo contingente é definido pelo CPC 25 (2009) como sendo um ativo possível derivado de acontecimentos passados e que para se tornar um ativo de fato depende da ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estejam sob total controle da empresa. As contingências ativas não são registradas na Contabilidade. O único exemplo de ganho contingente trazido no CPC 25 (2009) se refere à reinvidicação judicial. Segundo Iudicibus et al (2013), o termo contingente é utilizado para ativos e passivos que não são reconhecidos no balanço patrimonial das empresas.

Para a CVM (2011), o conceito de ativo está relacionado à capacidade que a empresa tem de controlar os benefícios econômicos provenientes do ativo. Por outro lado, o conceito de contingência ativa é justamente o inverso, ou seja, um ganho é contingente quando - dentre outros fatores - a empresa não tem o controle dos benefícios do ativo (bem ou direito). Neste sentido, para a CVM (2011), as contingências ativas não

são reconhecidas na Contabilidade, tendo em vista que sua realização não depende do controle da empresa e, por isso, ele pode nunca vir a se concretizar.

Na opinião da auditoria externa Ernest Young (EY, 2015), o conceito de ativo contingente é complexo e sua identificação ocorre de maneira mais intuitiva. Segundo esta auditoria, a expressão “possível” contida na definição de contingência ativa induz ao erro de interpretar que se trata de probabilidade de êxito igual a 50% ou menos. Na Tabela 1 é apresentado o tratamento contábil previsto no CPC 25 (2009) conforme a probabilidade do ganho:

Tabela 1: Tratamento contábil conforme a probabilidade do ganho

Probabilidade do ganho	Tratamento contábil	Referência CPC 25
Não provável	Não registrar e não divulgar	Itens 31 e 89
Provável	Divulgar em notas explicativas com a natureza e estimativa, quando for praticável (não registrar)	Itens 31, 34 e 89
Praticamente certo	Registrar como ativo (não é ativo contingente)	Item 33

Fonte: CPC 25 (2009)

Para a EY (2015), o ganho é praticamente certo, quando a empresa tem quase 100% de chance de êxito. Segundo Lima, Júnior e Rodrigues (2017), é razoável classificar como praticamente certo quando há 95% de probabilidade de ganho. Um ganho será provável quando a empresa tiver a expectativa de êxito superior a 50%, enquanto que um ganho será não provável, quando a essa expectativa for igual ou menor a 50% (LIMA, JÚNIOR E RODRIGUES, 2017).

Para a auditoria externa PriceWaterhouseCoopers (PwC, 2014), a empresa deve avaliar, periodicamente, o desenvolvimento do processo judicial até que uma decisão final seja tomada e que não caiba mais recurso. Segundo a PwC (2014), é comum que, no início da discussão judicial, a expectativa de êxito seja baixa e, por isso, nenhum ativo é reconhecido. Porém, no andamento do processo, poderá haver alterações na expectativa de ganho e isto deve ser refletido nas demonstrações financeiras.

Nos casos em que a divulgação de uma contingência ativa puder prejudicar o andamento do processo judicial, a empresa poderá divulgar a natureza geral do litígio e os motivos pelos quais não estão sendo fornecidas as informações completas requeridas pelo CPC 25 (2009) para ativos contingentes. Se o ganho se tornar provável, deve-se divulgá-lo como contingência ativa. E se a probabilidade de êxito virar praticamente certo, o ativo deve ser reconhecido (deixará de ser contingente).

Muito antes do CPC 25 (2009), o tema ganho contingente vinha sendo normatizado no Brasil e o tratamento contábil tem se mantido coerente ao longo do tempo. Em 1987, a CVM

emitiu o Parecer de Orientação n.º 15 (PO CVM n.º 15/87), onde já orientava que os ativos contingentes não deviam ser reconhecidos na Contabilidade. Este parecer permanece vigente. O PO CVM n.º 15/87 aborda, expressamente, que os ganhos contingentes também surgem na esfera administrativa (o CPC 25 (2009) cita um único exemplo de ativo contingente na esfera judicial). A CVM (1987) informa que, caso a empresa tenha registrado uma receita envolvendo ativo em litígio e que não tenha tido a decisão final favorável, ela deve reconhecer uma estimativa de perda no montante em discussão (atualmente, denominada de PECLD ou impairment). Cabe destacar que, conforme o CPC 48 (2016), o impairment de ativos financeiros passou do conceito de perdas incorridas para perdas esperadas, que é um conceito mais amplo e que contempla as perdas incorridas.

Segundo o PO CVM n.º 15/87, a empresa não deve reconhecer a receita oriunda de fornecimento de bens ou serviços (recebíveis comerciais) que esteja sendo contestada pelo devedor. Se a receita tiver sido reconhecida, deve-se constituir uma estimativa de perda. Todavia, conforme a CVM (1987), se a empresa considerar que ela possui condições objetivas de evidenciar seu direito e não restar dúvidas quanto ao seu recebimento, ela pode não efetuar a estimativa de perda, mas deve divulgar este fato. Infelizmente, o PO CVM n.º 15/87 não explora estas situações. Cabe reforçar que este nível de detalhe sobre ativo contingente previsto no referido parecer de orientação da CVM não está refletido no CPC 25 (2009).

Além da CVM e do CPC, outros dois órgãos importantes que fornecem orientações contábeis para ativos contingentes são o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon) e o Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Este estudo analisou dois documentos emitidos pelo Ibracon [Interpretação Técnica (IT) Ibracon n.º 03/2002 e o Comunicado Técnico (CT) Ibracon n.º 02/2006] e um emitido pelo CFC [norma brasileira de contabilidade técnica (NBC-T) n.º 11.15/05]. Conforme alertado por Sousa, Alves e Santos (2018), os documentos IT Ibracon n.º 03/2002 e NBC-T n.º 11.15/05 estão revogados, mas os assuntos inerentes a ativos contingentes permanecem válidos, não confrontando a atual norma (CPC 25 (2009)) e, por este motivo, foram utilizados também neste estudo.

Por meio da IT Ibracon n.º 03/2002, o Ibracon reafirma que um ganho objeto de litígio judicial será praticamente certo, quando houver decisão favorável transitada em julgado. Todavia, antes do registro deste ganho e, periodicamente, após seu reconhecimento, a empresa deve avaliar a capacidade financeira do devedor, pois ele pode ter se tornado incapaz de honrar com o compromisso ou a sua utilização futura se tornou incerta. Nestas avaliações posteriores, conforme orientação do Ibracon (2002), deve-se considerar o registro de uma estimativa de perda.

De acordo com a IT Ibracon n.º 03/2002, uma jurisprudência favorável não é suficiente para registrar um ganho objeto de litígio judicial como ativo (ele ainda não é praticamente certo), uma vez que tal jurisprudência não assegura que o desfecho final será favorável à empresa, pois muitas variáveis podem influenciar a decisão judicial final. Este entendimento do Ibracon está em linha com o estudo feito por Ribeiro, Ribeiro e Weffort (2013), que constatou junto a juristas que não é incomum haver

alterações de jurisprudência.

O Ibracon (2006) analisou o momento do reconhecimento de um ganho objeto de litígio judicial com base em alguns cenários hipotéticos, conforme apresentado na Tabela 2:

Tabela 2: Registro do ganho quando há decisão favorável transitada em julgado

Data base do balanço social de 31/12/2005 e divulgação das DC em 30/01/2006				
Cenário	Data da Decisão	Data da Publicação da Decisão	Data do Transitado em Julgado	Deve ser revertida a obrigação em 2005?
1	10/11/2005	30/11/2005	10/12/2005	Sim
2	10/12/2005	19/12/2005	10/02/2006	Não
3	15/12/2005	01/02/2006	11/02/2006	Não
4	01/02/2006	10/02/2006	20/02/2006	Não

Supondo que a divulgação das DF fosse após a data de trânsito em julgado, a empresa deveria reverter a obrigação em 2005 (as DF seriam ajustadas) e, então, as conclusões dos cenários 2 e 3 seriam "Sim".

Fonte: CT Ibracon n° 02/2006 (adaptado)

De acordo com a NBC-T n° 11.15/05, os significados contábeis das probabilidades são:

- **Probabilidade provável:** há maior probabilidade de ocorrer (maior que 50%). Geralmente, há jurisprudência e/ ou teses já apreciadas em tribunais superiores para questões que envolvam matéria de direito, e a produção ou a facilidade de se dispor de provas (documental, testemunhal – principalmente em questões trabalhistas – ou periciais) para questões que envolvam matéria de fato. Ou seja, há evidências disponíveis para esta classificação;
- **Probabilidade possível:** o evento pode ocorrer, mas o prognóstico não foi, necessariamente, fundamentado em elementos ou dados que permitam tal informação, ou estes elementos disponíveis não estão claros o suficiente para concluir que a tendência será perda ou ganho no processo; e
- **Probabilidade remota:** indica que, remotamente, a empresa ganhará, ou seja, são insignificantes as chances de êxito.

3. METODOLOGIA

Segundo Silva (2012), pesquisas são ações que visam buscar conhecimento em determinadas áreas de atuação, tendo como objetivo principal a descoberta de respostas para o problema mediante o emprego de procedimentos científicos. Este

estudo é classificado como uma pesquisa aplicada (quanto à finalidade), descritiva (quanto ao objetivo), qualitativa e quantitativa (quanto à abordagem) e bibliográfica e documental (quanto ao procedimento).

Foram analisadas as demonstrações financeiras das empresas do setor de consumo cíclico e não cíclico listadas na BM&FBovespa com data base de 31 de dezembro de 2017 (demonstrações financeiras anuais mais recentes e disponíveis), visando avaliar o nível de aderência da evidenciação dos ganhos contingentes com relação ao CPC 25 (2009). Estes dois setores representavam cerca de 24,4% da totalidade das empresas listadas na BM&FBovespa em maio de 2018 e, por isso, foram selecionadas (alta representativa no mercado de capitais brasileiro). A amostra foi de 109 empresas que tiveram suas demonstrações financeiras (DF) analisadas.

Para cada demonstração analisada, buscou-se responder aos seguintes questionamentos, atribuindo a pontuação correspondente, de acordo com a Tabela 3:

Tabela 3: Critérios para análise das demonstrações financeiras das empresas

Questão	Descritivo	Pontuação
1	As notas explicativas continham o termo ativo contingente, ganho contingente ou contingência ativa?	1 ponto
2	As notas explicativas apresentaram uma breve descrição da contingência ativa?	1 ponto
3	As notas explicativas apresentaram uma estimativa da contingência ativa?	1 ponto
4	A empresa informou, em notas explicativas, que estava discutindo na justiça um ganho e que, por isso, divulgou apenas a natureza geral da disputa, justificando os motivos que a impediram de prestar as informações completas?	2 pontos
5	As notas explicativas apresentaram uma breve descrição da contingência ativa, informando que não foi possível estimar com razoável segurança o valor da contingência?	2 pontos
6	As notas explicativas informaram, claramente, que a empresa não possuía ativo contingente provável? (neste caso, não haveria as etapas seguintes: breve descrição e estimativa)	3 pontos

Fonte: elaborado pelo autor

Além das palavras chaves pesquisadas (vide “questão 1”), foram analisadas as notas explicativas de provisão e passivo contingente e considerados os casos que indicavam se tratar de ganho contingente, mesmo que a demonstração financeira não tivesse explicitado os termos “ativo contingente”, “ganho contingente” ou “contingência ativa”.

A classificação sobre o grau de aderência à norma CPC 25 (2009) foi com base nos parâmetros descritos na Tabela 4, a seguir:

Tabela 4: Aderência da divulgação dos ganhos contingentes ao CPC 25 (2009)

Aderência CPC 25	Pontuação	Conclusão da Análise
Ruim	0 ou 1	A Cia não divulgou o ativo contingente e nem deixou claro não possuir contingência ativa provável. Há casos onde as DF nem mencionaram o termo "ativo contingente".
Insuficiente	2	A Cia divulgou informações incompletas sobre seus ativos contingentes (exemplo: sem estimativa de valor, ou sem descrição da natureza dessas contingências).
Boa	3 ou 4	A Cia divulgou todas as informações requeridas para ativo contingente ou informou, claramente, que não possuía ativo contingente provável.

Fonte: elaborado pelo autor

Para atender ao segundo objetivo deste estudo, o fluxo-grama foi elaborado a partir das informações pesquisadas (referencial teórico) e dos resultados obtidos nas análises das demonstrações financeiras.

4. ANÁLISE DE RESULTADOS

Foram analisadas 109 demonstrações financeiras. Apesar de o setor de consumo cíclico corresponder a 76% do tamanho da amostra total deste estudo, o montante da estimativa de ativos contingentes divulgado foi de apenas 35%. Por outro lado, enquanto o setor de consumo não cíclico representou apenas 24% do total da amostra, a estimativa divulgada de contingências ativa atingiu 65% do total apurado. Vide Tabela 5:

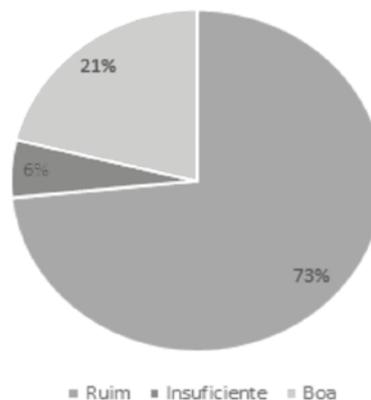
Tabela 5: Tamanho da amostra e total de estimativa do ganho contingente

Setor	Qtd	%	Estimativa de ganho contingente (R\$ mil)	%
Consumo Cíclico	83	76%	2.245.475	35%
Consumo não Cíclico	26	24%	4.144.113	65%
Total	109	100%	6.389.588	100%

Fonte: dados da pesquisa

A Figura 1 apresenta o resultado consolidado (setor de consumo cíclico e não cíclico) sobre o grau de aderência normativa ao CPC 25 (2009) com relação à evidenciação dos ganhos contingentes:

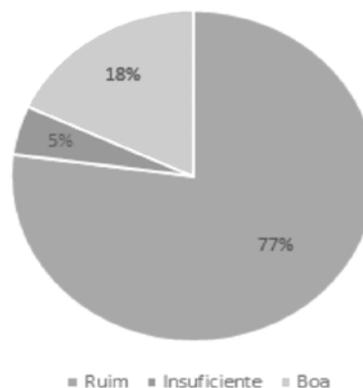
Figura 1: Aderência da evidenciação dos ganhos contingentes (Consolidado)



Fonte: dados da pesquisa

A Figura 2 apresenta o resultado da aderência normativa do CPC 25 (2009) do setor de consumo cíclico.

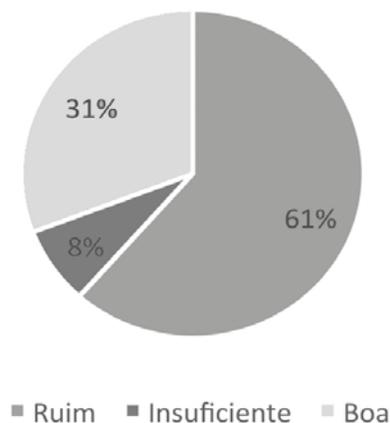
Figura 2: Aderência da evidenciação dos ganhos contingentes (Consumo Cíclico)



Fonte: dados da pesquisa

A Figura 3 apresenta o resultado da aderência do setor de consumo não cíclico.

Figura 3: Aderência da evidenciação dos ganhos contingentes (Consumo não Cíclico)



Fonte: dados da pesquisa

As Figuras 1, 2 e 3 evidenciaram que a aderência da divulgação dos ganhos contingentes dessas empresas foi baixa, pois os requisitos de divulgação previstos no CPC 25 (2009) não foram observados na maior parte das informações financeiras analisadas. No consolidado (Figura 1), apenas 21% das demonstrações financeiras apresentaram aderência integral à norma (23 empresas), enquanto que 6% atenderam parcialmente (6 empresas) e 73% (80 empresas) não atenderam ao CPC 25 (2009). Todavia, não se pode afirmar que as empresas que não atenderam aos requisitos de divulgação da referida norma não possuíam ativos contingentes, pois as suas notas explicativas não informaram claramente isto. Nas análises individuais dos setores (Figura 2 e 3), verificou-se uma similaridade com o resultado apresentado no consolidado (Figura 1), onde a maioria das empresas não atendeu aos requisitos normativos de divulgação dos ganhos contingentes.

Observou-se que a maioria dos ganhos contingentes divulgados pelas empresas estava na esfera judicial. Constatou-se que não há uma padronização na divulgação destas contingências, onde: (i) algumas empresas divulgaram em quais esferas o ativo contingente estava sendo discutido; (ii) outras divulgaram de forma sumarizada, informando estar em discussão em mais de uma esfera; (iii) enquanto tiveram empresas que não informaram em qual esfera o assunto se encontrava. A Tabela 6 a seguir, apresenta este resultado:

Tabela 6: Esfera que se encontravam os ativos contingentes divulgados

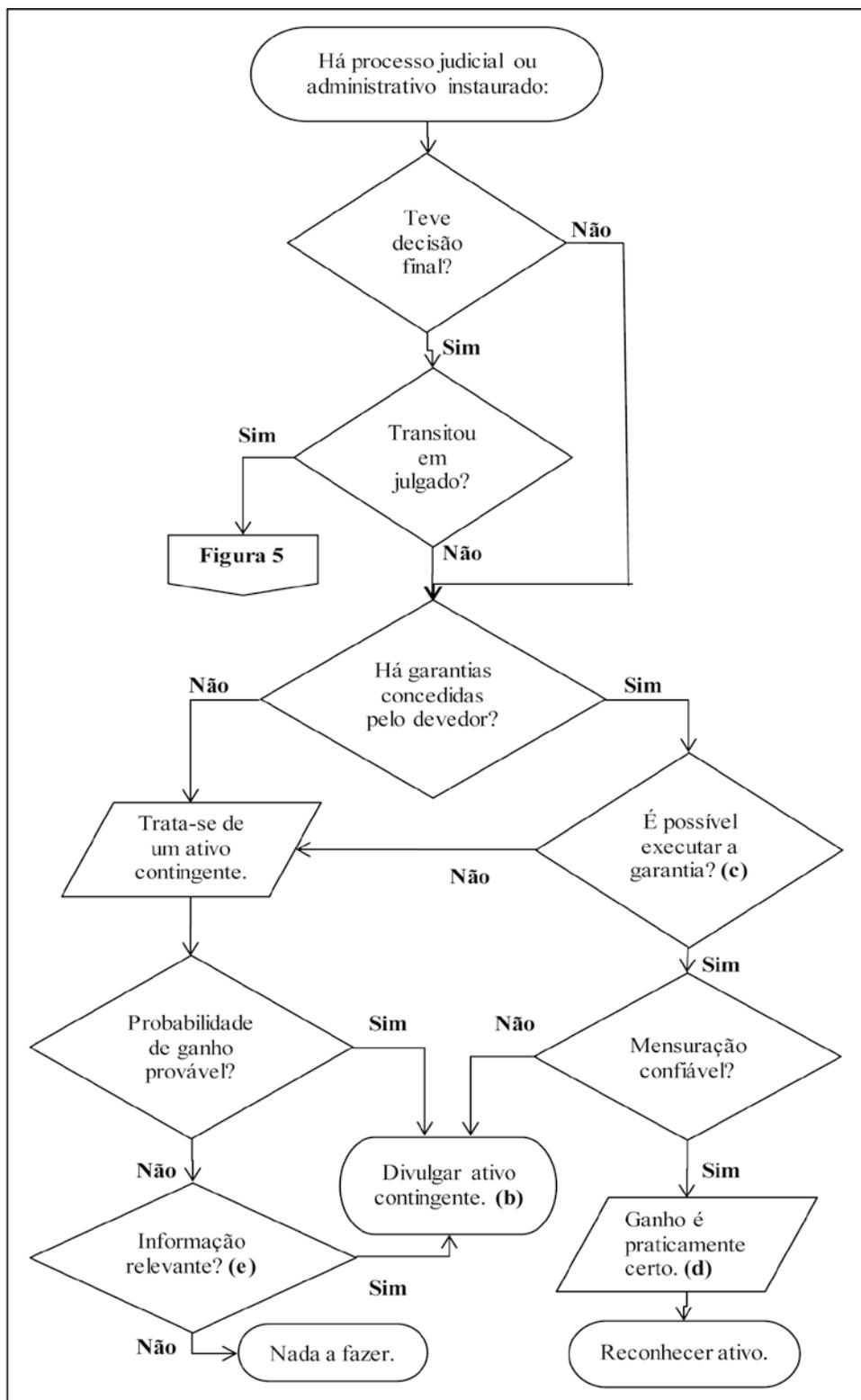
Esfera	Consumo Cíclico		Consumo não Cíclico		Consolidado	
	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%
Administrativa	0	0%	0	0%	0	0%
Judicial	12	67%	6	60%	18	64%
Judicial e Administrativa	3	17%	0	0%	3	11%
Não informado	3	17%	4	40%	7	25%
Total	18	100%	10	100%	28	100%

Fonte: dados da pesquisa

Estes resultados comprovam a hipótese deste estudo de que é baixo o nível de aderência ao CPC 25 (2009), no que tange à evidenciação dos ganhos contingentes das empresas do setor de consumo cíclico e não cíclico listadas na BM&FBovespa. Portanto, a confirmação desta hipótese justifica o segundo objetivo deste trabalho, evidenciando a importância de um fluxograma que oriente o adequado tratamento contábil dos ativos contingentes (Figuras 4 e 5). As legendas descritas a seguir auxiliam o entendimento do fluxograma:

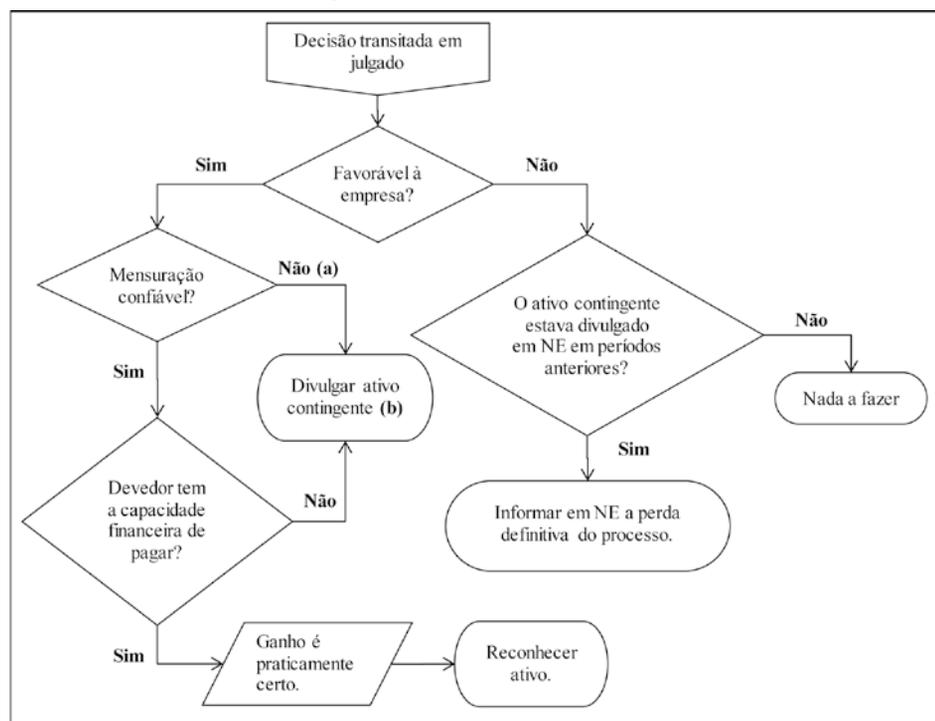
- Nos casos em que o juiz deu ganho de causa definitiva, mas o valor final ainda não foi definido;
- Divulgar a descrição da sua natureza; a estimativa e a expectativa de ganho (caso a estimativa não possa ser realizada, deve-se informar, em notas explicativas, os motivos desta impossibilidade);
- A existência de garantia por si só não torna o ganho como praticamente certo. Deve-se avaliar a qualidade desta garantia;
- Se a garantia não cobrir a totalidade do ganho, será considerado "praticamente certo" apenas a parcela coberta pela garantia; e a parcela excedente será considerada como contingência ativa; e
- Uma informação pode ser relevante em virtude de sua magnitude (valor) ou pela sua natureza.

Figura 4: Processo judicial ou administrativo instaurado



Fonte: elaborado pelo autor

Figura 5: Decisão transitada em julgado



Fonte: elaborado pelo autor

A proposta de considerar o uso das garantias para caracterizar o ganho como praticamente certo e, consequentemente, reconhecê-lo como ativo, teve como base o PO CVM n.º. 15/87 citado no referencial teórico: “se a empresa considerar que ela possui condições objetivas de evidenciar seu direito e não restar dúvidas quanto ao seu recebimento, ela pode não efetuar a estimativa de perda, mas deve divulgar este fato”. Sendo assim, ou a empresa receberá o valor diretamente do devedor ou por meio da garantia concedida por ele próprio ou de um terceiro em nome do devedor (exemplo, por um banco em nome do devedor), tornando o ganho como praticamente certo. Esta análise serve apenas para as garantias que cumpram seu objetivo (que é dar segurança jurídica ao credor).

5. CONCLUSÃO

Os resultados das análises das demonstrações financeiras comprovam a hipótese deste estudo de que é baixo o nível de aderência ao CPC 25 (2009), no que tange à evidenciação dos ganhos contingentes das empresas do setor de consumo cíclico e não cíclico listadas na BM&FBovespa.

Constatou-se que 80 empresas (73%) das 109 analisadas não atenderam aos requisitos de divulgação de ativo contingente, enquanto que 6 empresas (6%) atenderam parcialmente e apenas 23 (21%) estavam aderentes, integralmente, com a norma CPC 25 (2009). A estimativa total divulgada de ganhos contingentes pelas empresas superou os R\$ 6 bilhões. Deste montante, 35% corresponderam ao setor de consumo cíclico (mais de R\$ 2 bilhões entre 83 empresas),

enquanto que 65%, ao setor de consumo não cíclico (mais de R\$ 4 bilhões entre 26 empresas).

Os resultados da pesquisa evidenciaram que a maioria dos ganhos contingentes divulgados está na esfera judicial. Adicionalmente, este trabalho constatou que não há uma padronização na forma de divulgação das contingências ativas pelas empresas. Uma possível justificativa para o fato de a maioria dos ganhos contingentes divulgados serem oriundos da esfera judicial pode ser que o único exemplo trazido no CPC 25 (2009) seja justamente o de disputa judicial, o que também ocorre na literatura contábil em geral, que se limita a este tipo exemplo. Não foi possível constatar se havia ativos contingentes na esfera administrativa, pois houve empresas que divulgaram estas contingências de forma generalizada (ou seja, que se encontravam na esfera administrativa ou judicial), e outras que nem informaram em que esfera seus ativos contingentes estavam sendo discutidos.

Diante do baixo percentual de aderência das demonstrações financeiras analisadas frente aos requisitos de divulgação de ganhos contingentes previstos no CPC 25 (2009), a proposta de fluxograma apresentado neste estudo tem grande valor tanto para o mundo corporativo (auxiliar as empresas no aprimoramento de seus processos internos e de divulgação de suas contingências ativas), quanto para o mundo acadêmico (incluir o fluxograma nas literaturas contábeis e ajudar na disseminação deste material). Por fim, o referido fluxograma poderá ser utilizado pela própria CVM para ajudar a uniformizar o tratamento contábil dos ganhos contingentes entre as empresas listadas no mercado de capitais brasileiro. A proposta de fluxograma está nas Figuras 4 e 5.

6. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). *Ofício-Circular CVM/SNC/SEP nº 002/2011 - Orientação quanto a aspectos relevantes a serem observados na elaboração das demonstrações financeiras relativas ao exercício iniciado em, ou depois de, 01 de janeiro de 2010*. Rio de Janeiro. 2011. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/circ/snc-sep/anexos/oc-snc-sep-0211.pdf>>. Acesso em 28 de jul.2018.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). *Parecer de Orientação CVM 15/87 - Procedimentos a serem observados pelas companhias abertas e auditores independentes na elaboração e publicação das demonstrações financeiras, do relatório da administração e do parecer de auditoria relativos aos exercícios sociais encerrados a partir de dezembro de 1987*. Diário Oficial da União. 1987. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/legislacao/pare/pare015.html>>. Acesso em 10 jul.2018.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). *CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes*. 2009. Disponível em: <http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/304_CPC_25_rev%2006.pdf>. Acesso em 19 jul.2018.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). *CPC 00 (R1) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro*. 2011. Disponível em: <http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/147_CPC00_R1.pdf>. Acesso em 22 jul.2018.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). *CPC 48 - Instrumentos Financeiros*. 2016. Disponível em: <http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/530_CPC_48.pdf>. Acesso em 14 ago.2018.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). *NBC T 11.15 – Contingências*. Diário Oficial da União. Brasília, DF. 2005. Disponível em: <http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/nbct11_15.htm>. Acesso em 10 ago.2018.

ERNEST&YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES (EY). *International GAAP 2015. Generally Accepted Accounting Practice under International Financial Reporting Standards*. 1ª. Ed.Vol 2. 2015.

FONTELES, Islane Vidal; NASCIMENTO, Cicero Philip Soares do; PONTE, Vera Maria Rodrigues; REBOUÇAS, Sílvia Maria Dias Pedro. *Determinantes da Evidenciação de Provisões e Contingências por Companhias Listadas na BM&Fbovespa*. *Revista Gestão Organizacional (RGO)*. VOL. 06 - Nº 04 - Set. / Dez. – 2013. Disponível em: <<http://www.spell.org.br/documentos/ver/33253>>. Acesso em 28 jul.2018.

FRAGA, Thiago Roxo; CARRARO, Wendy Beatriz Witt Haddad. *Aplicação do CPC 25: Uma análise nas empresas do segmento de siderurgias listadas na BM&Fbovespa*. 1º Congresso de Iniciação Científica em Contabilidade da UFRGS. Rio Grande do Sul. 2016. Disponível em: <[https://www.ufrgs.br/ppgcont/arquivos/Iniciação%20Científica%20\(IC\)/APLICAÇÃO%20DO%20CPC%2025%20UMA%20ANÁLISE%20NAS%20EMPRESAS%20DO%20SEGMENTO%20DE%20SIDERURGIA%20LISTADAS%20NA%20BM&FBOVESPA%20COM%20IDENTIFICAÇÃO%202.pdf](https://www.ufrgs.br/ppgcont/arquivos/Iniciação%20Científica%20(IC)/APLICAÇÃO%20DO%20CPC%2025%20UMA%20ANÁLISE%20NAS%20EMPRESAS%20DO%20SEGMENTO%20DE%20SIDERURGIA%20LISTADAS%20NA%20BM&FBOVESPA%20COM%20IDENTIFICAÇÃO%202.pdf)>. Acesso em 02 ago.2018.

INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL (IBRACON). *Comunicado Técnico IBRACON nº 02/2006*. Este *Comunicado Técnico (CT) tem como objetivo confirmar os procedimentos contábeis a serem seguidos em decorrência de recente decisão do Supremo Tribunal Federal sobre o denominado “alargamento da base de cálculo” do PIS e da COFINS, à luz das práticas contábeis adotadas no Brasil*. São Paulo. 2006. Disponível em: <http://www.portaldecontabilidade.com.br/legislacao/ibracon02_2006.htm>. Acesso em 28 jul.2018.

INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL (IBRACON). *Interpretação Técnica nº 03/02 IBRACON - Tratamento Contábil Relativo aos Denominados Ganhos Contingentes*. São Paulo. 2002. Disponível em: <http://www.portaldecontabilidade.com.br/ibracon/interpretacao03_02.htm>. Acesso em 10 ago.2018.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens; SANTOS, Ariovaldo dos. *Manual de Contabilidade Societária: Aplicável a todas as Sociedades de acordo com as Normas Internacionais e do CPC*. Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras. FIECAFI. 2ª. Ed. São Paulo. Editora Atlas, 2013.

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES (KPMG). *KPMG’s practical guide to International Financial Reporting Standards*. Insights Into IFRS. 11th Edition 2014/15. 1. 2014.

LIMA, Bruno Rodrigues Teixeira de; JÚNIOR, Cleiton Borges de Menezes; RODRIGUES, Jomar Miranda. *Disclosure de Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes Relacionados aos Precedentes Judiciais Vinculantes*. 3º Congresso UnB de Contabilidade e Governança. 2017. Disponível em: <<http://soac.unb.br/index.php/ccgunb/ccgunb3/paper/view/5883/1551>>. Acesso em 10 ago.2018.

MARION, José Carlos (Organizador); REIS, Renato M. Porto (Revisor Técnico). *Normas e práticas contábeis*. 2º ed. São Paulo. Atlas S.A., 2013.

MONTEIRO, José Carlos Braga. *Entenda porque a procura por recuperação tributária cresceu em 2016*. Site Studiofiscal.com.br. 15 mar. 2016. Disponível em: < <http://www.administradores.com.br/artigos/economia-e-financas/entenda-porque-a-procura-por-recuperacao-tributaria-cresceu-em-2016/94197/> >. Acesso em 10 ago.2018.

NUNES, Marcus Vinicius. *Provisões, ativos e passivos contingentes: um estudo sobre divulgação das empresas listadas na BM&FBovespa*. Trabalho de Conclusão de Curso II. Rio Verde (GO). 2017. Disponível em: < <http://www.unirv.edu.br/conteudos/fckfiles/files/Provisoes.pdf> >. Acesso em 23 jul.2018.

PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES (PWC). *PwC Manual of Accounting IFRS 2015*. Vol. 2. 2014.

SILVA, Lenivaldo da. *Tipos de pesquisas: o que é e para que serve*. Produção Acadêmica. 2012. Disponível em: < <http://www.administradores.com.br/producao-academica/tipos-de-pesquisas-o-que-e-e-para-que-serve/5236/> >. Acesso em 11 ago.2018.

SOUSA, Filipe Carneiro. COELHO, Claudio Ulysses Ferreira. *Ativo Contingente: a percepção dos contadores e auditores externos*. Revista Pensar Contábil. Rio de Janeiro. 2017. Vol. XIX nº 70, p. 14-23, set./dez. Disponível em: < <http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/pensarcontabil/article/viewFile/3272/2539> >. Acesso em 14 ago.2018.

SOUSA, Filipe Carneiro; ALVES, Rodrigo Araujo; SANTOS, Odilanei Moraes dos. *O Tratamento Contábil dos Ativos Contingentes sob a Ótica da Comissão de Valores Mobiliários (CVM)*. XVII USP International Conference in Accounting. São Paulo. 2018. Disponível em: < <http://www.congressousp.fipecafi.org/anais/Anais2018/ArtigosDownload/1132.pdf> >. Acesso em 14 ago.2018.

SOUZA, Gilberto. *Exigível contingencial – A Visão do auditor independente*. 9º Congresso Nacional da ANCEP (CONANCEP). Fortaleza. 2012. Disponível em: <http://ancep.org.br/9conancep/wp-content/uploads/2012/05/Plen_6_GILBERTO_Deloitte.pdf>. Acesso em: 28 jul.2017.

SUAVE, Ricardo; CODESSO, Mauricio Mello; PINTO, Hugo de Moraes; VICENTE, Ernesto Fernando Rodrigues; LUNKES, Rogério João. *Divulgação de Passivos Contingentes nas Empresas mais Líquidas da BM&FBovespa*. Revista da UNIFEBE. V.1 N11 jan/jul 2013. Disponível em: < <http://periodicos.unifebe.edu.br/index.php/revistaeletronicadaunifebe/article/view/130/61> >. Acesso em 14 ago.2018.

RIBEIRO, Antônio de Cistolo; RIBEIRO, Maisa de Souza; WEFFORT, Elionor Farah Jreige. *Provisões, Contingências e o Pronunciamento CPC 25: As Percepções dos Protagonistas Envolvidos*. Revista Universo Contábil. Blumenau, v. 9, n. 3, p. 38-54, jul./set., 2013. Disponível em: <<http://proxy.furb.br/ojs/index.php/universocontabil/article/view/3309/2399>>. Acesso em 27 jul.2018.